

VIGÊNCIA DO ACORDO DE ALCANCE
PARCIAL No. 3 E DOS PROTOCOLOS
MODIFICATIVOS DOS ACORDOS Nos.
14, 16, 27 E 28

ALADI/CR/di 88.21
REPRESENTAÇÃO DO CHILE
29 de maio de 1984

Montevideu, em 23 de maio de 1984.

No. 24/84

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Secretaria-Geral e tem a honra de informar que no Diário Oficial da República do Chile, no. 31.871, de 15 de maio de 1984, foi publicado o Decreto do Ministério da Fazenda no. 168, de 17 de fevereiro deste ano, que dispõe a aplicação do Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 3, subscrito entre Brasil e Chile, e a aplicação dos Protocolos Modificativos dos Acordos de alcance parcial no. 14, entre Colômbia e Chile, no. 16, entre Chile e Venezuela, no. 27, entre Bolívia e Chile, e no. 28, entre Chile e Peru.

Outrossim, nessa edição foi publicado o Decreto do Ministério da Fazenda no. 170, de 20 de fevereiro deste ano, que dispõe a aplicação do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, subscrito entre Brasil e Chile.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.